

## Lei Municipal nº 1422.2022

***“Dispõe sobre a recomposição dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice Prefeito, e Secretários Municipais do Município de Quartel Geral, e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Quartel Geral aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam recompostos e atualizados os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, e dos Secretários Municipais de Quartel Geral-MG, em **10,16%** (dez inteiros e dezesseis décimos por cento), referente ao INPC acumulado no ano de 2021.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento corrente, nas dotações próprias, respeitados os limites Constitucionais e infraconstitucionais.

**Art. 3º** - Fica dispensado o Relatório de Impacto orçamentário, nos termos do § 6º do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, por se referir a reajuste baseado no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 4º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Quartel Geral, 21 de fevereiro de 2022.



**Gaspar Carlos Filho**  
*Prefeito Municipal*